

Ficha informativa
Concurso Público - Regime de Arrendamento Apoiado - Renovação

Aplica-se:

- a) A todo o território do Município de Palmela;
- b) A todos os indivíduos e agregados familiares residentes no concelho de Palmela que se encontrem em situação habitacional precária e sem condições para proverem uma habitação condigna.
- c) Todos os elementos do respetivo agregado familiar que constem do registo de dados, e que aí residam legalmente.

Quem pode ter Acesso

As/os cidadãs/os nacionais e as/os cidadãs/os estrangeiras/os detentoras/es de título válido de permanência em território nacional que não residam, ou que não tenham condições objetivas para continuar a residir, em habitação condigna e adequada à satisfação das necessidades do seu agregado familiar e não se encontrem em situação de impedimento legal.

Validade e Renovação da Candidatura

Decorrido o prazo de dois anos da integração em lista, e caso se mantenham as circunstâncias e condições que justificaram a candidatura, o prazo de validade poderá ser renovado, por igual período.

A/o representante do agregado familiar deve formalizar a renovação do pedido e atualizar os dados constantes do processo, através do preenchimento de formulário disponibilizado para o efeito.

Elementos Instrutórios

	Observações
Certidão de eleitora/or a emitir pela Junta de Freguesia dos elementos do agregado familiar, quando aplicável;	
Documentos de identificação civil e fiscal de todos os elementos do agregado familiar (Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão/Cédula de Nascimento/Assento de Nascimento/Cartão de Contribuinte, documento de autorização de residência ou documento equivalente que habilite as/os candidatas/os a permanecer de forma legal em território nacional, caso se aplique), sendo que a junção de reprodução do cartão de cidadão ou do bilhete de identidade não é obrigatória, podendo,	

em alternativa, e se justificado, a identidade das/dos respetivas/os titulares ser objeto de conferência pelos Serviços mediante exibição presencial dos respetivos documentos;	
Número de Identificação da Segurança Social de todos os elementos do agregado familiar;	
Declaração da Autoridade Tributária e Aduaneira, ou do Instituto da Segurança Social, comprovativa da composição do agregado familiar e respetiva morada;	Obrigatório
Comprovativo de todos os rendimentos dos elementos do agregado familiar maiores de 18 anos (nota de liquidação do IRS, recibos de vencimento e extrato de remunerações emitido pela Segurança Social, comprovativo do rendimento proveniente de pensões, prestação de rendimento social de inserção, subsídio de desemprego, ou outro aplicável);	Obrigatório
Documento comprovativo, quando aplicável, atestado pelo Instituto de Segurança Social, em como não auferir nenhum tipo de rendimento ou de prestação social (exceto abono de família);	Obrigatório
Em caso de elementos do agregado familiar que possuam deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, ou eventuais problemas de saúde crónicos que confirmam incapacidade, deve ser apresentado Atestado de Incapacidade Multiusos, ou declaração médica, que comprove essa situação;	
Comprovativo da situação escolar e/ou profissional dos elementos dependentes com idade inferior a 26 anos;	
Quando aplicável, no caso de menores, comprovativo da regulação do exercício das responsabilidades parentais, bem como o recibo comprovativo do valor da pensão de alimentos;	
Comprovativo da não renovação do contrato de arrendamento;	Caso tenha preenchido o campo da precariedade com "Não renovação de contrato de arrendamento"
Estatuto de vítima de violência doméstica ou relatório de entidade competente e indicação da necessidade de afastamento do/a agressor/a, caso se aplique, sendo que: <ul style="list-style-type: none"> Os estatutos com mais de dois anos devem ser acompanhados de confirmação do tribunal em como o processo ainda está ativo; Caso o mesmo tenha sido arquivado, deve ser apresentado o pedido e deferimento do prolongamento do prazo do estatuto. 	Caso tenha preenchido o campo da precariedade com "Violência doméstica".
Declaração da Autoridade Tributária e Aduaneira, onde conste a (in)existência de bens imóveis em nome da/o requerente e dos demais elementos do agregado familiar;	Obrigatório
Comprovativo do contrato de arrendamento e o último recibo de pagamento da renda.	

Notas

A informação prestada não dispensa a consulta do Regulamento Municipal de Habitação, bem como outra legislação acessória.

Nos casos em que se tenha que anexar mais do que um documento instrutório relativo aos restantes membros do agregado familiar, apenas será possível o carregamento de um único ficheiro. Nestas situações terá que fazer o carregamento de um único ficheiro ZIP ou PDF.